

Lei nº 352

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, em época oportuna e, por excesso de arrecadação, abrir, no corrente exercício de 1963, um Crédito Especial de cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de Cruzeiros).

Art. 2º) - A importância a que se refere o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á ao custeio de obras de urbanização, no município, constantes de praças, abertura de avenidas e ruas, com o respectivos calçamentos, nos núcleos urbanos compreendidos pela Sede propriamente dita e, mais Barra do Itapemirim e Marataizes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 23 de julho de 1963

[Assinatura]
Prefeito municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria.
Em 23 de julho de 1963

[Assinatura]
Secretário